



15^o CONGESP

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

30 nov - 03 dez | evento online



PROGRAMA DE ESTÁGIOS DO GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE NA PANDEMIA: AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO COM OS ESTAGIÁRIOS E GESTORES DE ESTÁGIO

Wagner Tadeu Silva Rocha¹

Cinthy Lorrany Câmara Ferreira²

Rodolfo Hugo Alves Carvalho³

RESUMO

O estágio é um ato educativo supervisionado preparatório dos estudantes do ensino médio a pós-graduação para o mercado de trabalho, visando o aprendizado de competências profissionais em consonância ao projeto curricular do curso. O Governo do Estado do Rio Grande do Norte oferece o estágio não-obrigatório no âmbito dos seus órgãos e secretarias desde 2009, e possibilitou o seu funcionamento em meio ao contexto da pandemia iniciado em março de 2020 até o presente momento. Apoiado nisso, este artigo propõe avaliar a satisfação dos estagiários e gestores de estágio no que tange o Programa de Estágios do Governo do RN durante a pandemia. Para isso, foi elencado o critério da satisfação para compreender a atuação do setor responsável pela gestão do programa, bem como a transição para o formato do trabalho remoto e as atividades desenvolvidas durante esse momento. Percebeu-se que o público-alvo está satisfeito com o programa, entretanto, foram apontados fatos e questões que merecem atenção para possibilitar o exercício do estágio de maneira efetiva.

Palavras-chave: Avaliação; Estágio; Satisfação; Pandemia

¹ Graduando em Gestão de Políticas Públicas pela UFRN. Atuou como estagiário no DERES/SEAD. E-mail: wagner.rocha33@gmail.com

² Graduanda em Gestão de Políticas Públicas pela UFRN. Atuou como estagiária na COGEP/SEAD. E-mail: cinthyacamara.uf@gmail.com

³ Bacharel em Direito e Jornalismo pela UFRN. Atua como Bolsista-Pesquisador de Direito no DERES/SEAD. E-mail: rodolfohugo87@hotmail.com



15^o CONGESP

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

30 nov - 03 dez | evento online



INTRODUÇÃO

Uma das etapas mais significativas na formação do estudante é o estágio. Para além da exigência do curso, é um período de aprendizado e capacitação para a futura profissão do aluno. O ato de estagiar proporciona incentivos para desenvolver atividades em comum à área de formação do graduando, inserido em um ambiente otimizado para auxiliá-lo no exercício do cargo.

A legislação brasileira, por meio da lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, conceitua estágio como:

Ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos (BRASIL, 2008, p. 1).

É dotado de caráter exclusivamente educacional e desprovido de vínculo trabalhista, visto que não há assinatura da carteira de trabalho e a remuneração obrigatória é prevista através de bolsa e auxílio-transporte.

O estágio obrigatório pertence à grade curricular do curso, e sua carga horária apresenta-se como requisito para a aprovação e, por conseguinte, a obtenção do diploma. O estágio não-obrigatório é uma atividade opcional ao estudante, sendo acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Como ato educativo escolar supervisionado, requer a nomeação de supervisores do quadro de pessoal na instituição de ensino da área a ser desenvolvida no estágio e no órgão concedente, com formação ou experiência profissional na área do curso do estagiário.

A contratação de seguro de vida contra acidentes pessoais é um dos direitos concedidos pelo marco legal ao cargo. Na modalidade obrigatória, é de responsabilidade a contratação pela instituição de ensino, ao passo que no não-obrigatório fica a cargo da parte concedente do estágio.

Outras definições presentes neste dispositivo legal determinam que a duração máxima do estágio não deve ultrapassar 2 anos, exceto ao estagiário portador de deficiência, e assegura recesso remunerado de 30 dias⁴ quando a duração do estágio atingir 1 ano ou mais.

A lei 11.788/2008 dispõe e fiscaliza a concessão de estágio aos setores público e privado do país que possuem estudantes de diferentes níveis de ensino

⁴ Segundo o art. 13º, inciso 2º da lei 11.788/2008, os dias de recesso são concedidos de maneira proporcional quando a duração do estágio é inferior a 1 ano.



15^o CONGESP

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

30 nov - 03 dez | evento online



no seu quadro de colaboradores, fomentando o aprendizado profissional e integração educacional junto às instituições de ensino. O descumprimento da lei implica vínculo trabalhista e acarreta suspensão por 2 anos da contratação de estagiários à unidade concedente.

Na esfera do Governo do Rio Grande do Norte, o estágio é regulamentado pela Portaria N° 032/2009, da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), na modalidade não-obrigatório. A gestão do Programa de Estágio do Governo do RN compete ao Departamento de Recrutamento e Seleção (DERES), cujo leque de serviços contempla a coordenação e apoio às atividades de recrutamento e seleção de servidores para os diversos órgãos da Administração Pública Estadual e a gestão de concursos públicos do Governo do RN (EGRN, 2021).

A avaliação de políticas públicas é uma atividade essencial para um governo, permitindo visualizar o estado da arte dos planos, programas, projetos e leis em voga e empreender correções para potencializar a performance.

A avaliação de programas é uma análise sistemática dos seus aspectos importantes e visa fornecer resultados confiáveis e utilizáveis, além de compreender um mecanismo de melhoria da tomada de decisão, para garantir melhores informações aos governantes na fundamentação das suas decisões e prestar contas sobre as políticas e programas públicos da melhor forma (AJA-HARJA; HELGASON, 2000).

A instalação da pandemia da COVID-19 no RN interrompeu o ritmo dos serviços públicos presenciais, obrigando a transição para o formato remoto online. O Programa de Estágios do Governo do RN acompanhou as alterações provocadas pela crise sanitária do país, funcionando prontamente para assistir aos estagiários. Contudo, na proximidade dos 2 anos da pandemia, o Programa de Estágios não foi submetido a uma análise para identificar como foi a adaptação ao *home office* e a satisfação dos estagiários e dos gestores de estágios dos órgãos estaduais quanto ao seu funcionamento neste período peculiar.

Diante disso, o presente artigo questiona como o Programa de Estágios do Governo do RN é avaliado pelos estagiários e gestores de estágio no contexto da pandemia? Nesse sentido, propõe-se como objetivo geral avaliar a satisfação dos estagiários e gestores de estágio no que tange o Programa de Estágios do Governo do RN durante a pandemia. Como suporte para esse propósito faz-se necessário conhecer a atuação do Departamento de Recrutamento e Seleção (DERES) como setor responsável pela gestão do programa, investigar a transição do trabalho presencial do estagiário para o meio remoto e compreender a satisfação dos estagiários e gestores de estágio com as atividades desenvolvidas durante a pandemia.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS



15^o CONGESP

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

30 nov - 03 dez | evento online



Esta pesquisa é uma avaliação de natureza formativa realizada na etapa de implementação do programa, como meio para a aquisição de mais conhecimento sobre um processo no qual se deseja contribuir (ALA-HARJA; HELGASON, 2000), configurando uma avaliação intermediária ou *in itinere*. A finalidade é o resultado na verificação do alcance dos objetivos do programa e quais foram os efeitos e consequências (BRASIL, 2018). O critério utilizado foi a satisfação do estagiário e gestor de estágio, possibilitando avaliar a sua atitude referente à qualidade do atendimento que está obtendo do programa (UNICEF, 1999). A estratégia metodológica consiste em um estudo de caso com abordagem qualitativa e quantitativa, apoiado na pesquisa bibliográfica sobre estágio, avaliação de satisfação e implementação de políticas públicas, pesquisa documental da legislação nacional e estadual do estágio e a disponibilização de um questionário online ao público-alvo para levantamento dos dados primários, que reuniu, entre os dias 30 de setembro a 21 de outubro, 198 respostas.

A RELAÇÃO DE ESTÁGIO CONFORME O ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

De acordo com o ordenamento jurídico brasileiro, as relações de trabalho são regidas pela legislação correspondente ao regime jurídico adotado nas contratações, seja pelo regime estatutário que abarca os servidores públicos efetivos da Administração direta, autárquica e fundacional dos entes federativos, em conformidade aos ditames da Lei nº 8112/1990; pelo regime celetista que abrange os empregados públicos contratados pelas empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como os demais tipos de contratos regidos pelo Direito Privado, regulamentados pela Consolidação das Leis Trabalhistas (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Nesse diapasão, percebe-se que a relação de estágio estabelecida pela legislação pátria confere uma proteção normativa específica ao contrato de estágio, notadamente pela sua regulamentação por meio da Lei Federal nº 11.788/2008, que define o estágio como sendo um “ato educativo escolar supervisionado” concebido como uma atividade preparatória dos estudantes do ensino médio, de graduação em nível superior ou profissionalizante, para o mercado de trabalho, de modo que há configurada uma relação trilateral entre o estagiário, o poder concedente e a instituição de ensino interveniente.

Desta feita, o estágio possui características que o tornam um tipo singular de relação de trabalho pela qual não há criação de vínculo empregatício do estagiário com o poder concedente, na medida em que a natureza do estágio é de ato educativo como requisito para a formação do estudante supervisionado pela instituição de ensino interveniente, de modo que sua implementação ocorre mediante a assinatura de Termo de Compromisso de Estágio firmado entre as três



15^o CONGESP

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

30 nov - 03 dez | evento online



partes, levando-se em consideração a matrícula e a frequência escolar do educando no respectivo curso de sua área de formação.

Por conseguinte, a especificidade da relação de estágio é reforçada pela previsão normativa do tempo máximo de 2 (dois) anos de duração junto ao poder concedente, exceto aos estudantes portadores de deficiência, bem como pelo direito ao recesso de 30 (trinta) dias, e não “férias”, ao estágio que tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, além da possibilidade da atuação de agentes de integração públicos ou privados que possam auxiliar no processo de seleção e contratação dos estagiários pelas empresas ou órgãos interessados.

Assim sendo, embora o estágio possua requisitos presentes em relações de emprego, como a personalidade, a onerosidade (mediante pagamento de bolsa-estágio na modalidade remunerada), a subordinação e a não-eventualidade, a Lei do Estágio optou por retirar a proteção trabalhista ao estágio, tendo em vista que, conforme ressaltado por Cassar (2010), o estágio tem por escopo principal a formação profissional do estagiário, dada a sua finalidade pedagógica e de aprendizado.

É importante destacar que, com base na previsão normativa da Lei Federal nº 11.788/2008, que faculta aos órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ofertarem vagas de estágio, compete aos entes federados regulamentarem os respectivos programas de estágio em consonância com as diretrizes determinadas pela Lei de Estágio.

PROGRAMA DE ESTÁGIOS DO GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE

Regulamentado pela Portaria Nº 032, de 03 de junho de 2009, o Programa de Estágios do Governo do Rio Grande do Norte estabelece a realização do estágio não-obrigatório no âmbito da administração pública estadual direta e indireta. A gestão do programa é designada ao Departamento de Recrutamento e Seleção (DERES) da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (EGRN), vinculada à Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

O funcionamento do programa parte da participação dos estudantes matriculados regularmente em instituições de ensino superior, médio, médio profissionalizante e de pós-graduação. Nessa perspectiva, torna-se condicionante para a realização do estágio não-obrigatório proporcionar a socialização, experiência prática na linha de formação e o desenvolvimento de atividades técnicas (SEAD, 2009).

Concernente ao art. 6º da portaria, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, porém, define jornada de atividade para o estudante, cujo propósito é conciliar o horário em sala de aula com a carga horária da unidade concedente do estágio. Para tanto, é de comum acordo entre a instituição de



15^o CONGRESO

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

30 nov - 03 dez | evento online



ensino, o estagiário e a secretaria ou órgão concedente do do estado, devendo constar no termo de compromisso de estágio.

O acompanhamento de desempenho e orientação compete ao supervisor de estágio indicado pelo órgão do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área do curso do estagiário. O servidor designado supervisor deve apresentar relatórios de atividades semestrais à instituição de ensino, descrevendo a aptidão do aluno durante a realização das ações previstas no contrato.

O gestor de estágio é o servidor responsável pelo cumprimento das prerrogativas e diretrizes do Programa de Estágios e, conseqüentemente, da Lei Nº 11.788/2008 no âmbito estadual. O gestor detém a responsabilidade de controlar o fluxo de contratação e desligamento e das vagas disponíveis, recolher a documentação exigida do estágio, enviar a relação de estagiários à folha de pagamento e elaborar o acordo de cooperação entre o órgão e a SEAD para o deferimento da contratação de estagiários. Por mérito do gestor de estágio, a unidade consegue implantar o programa e fornecer insumos para contratação dos estudantes que queiram obter experiência e capacitação para o mercado de trabalho dentro da máquina pública.

O Programa de Estágios do Governo do RN para além de possibilitar a contratação de estudantes do ensino médio até a pós-graduação, é dotado de importância pedagógica que enriquece a experiência de ensino do aluno-estagiário dentro e fora da sala de aula, aliando os conteúdos do curso com as atividades desempenhadas para a prestação de serviços ao público potiguar.

OS DESAFIOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS DO GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19

No contexto da pandemia de COVID-19 que assolou o mundo em 2020 e cujos efeitos perduram durante o ano de 2021, é nítido que a adoção de protocolos sanitários que preconizaram medidas de distanciamento social para evitar a proliferação da doença teve implicações fáticas no mercado de trabalho, inclusive com alterações repentinas na organização do trabalho nos serviços públicos, mediante a implantação do regime de teletrabalho ou home office.

Desta feita, ao seguir o exemplo adotado pela gestão pública em diversas localidades pelo mundo, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte inicialmente adotou o regime de teletrabalho para os servidores públicos estaduais em grupo de risco para a COVID-19, entres os quais os servidores com mais de 60 anos, os portadores de comorbidades, os usuários de transporte público e/ou que moram com familiares em grupo de risco, através dos Decretos n. 29.512 e 29.513, de 13 de março de 2020, e 29.548, de 22 de março de 2020.

No âmbito dos contratos de estágio vigentes à época, a transição forçada pela pandemia entre o regime presencial e o teletrabalho no âmbito do governo



15^o CONGESP

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

30 nov - 03 dez | evento online



estadual impactou significativamente nas atividades de supervisão e acompanhamento das atividades dos estudantes admitidos pelo Programa de Estágios, na medida em que a ênfase na utilização de ferramentas virtuais como o Sistema Eletrônico de Informações - SEI e o Whatsapp ao invés do expediente presencial, além da ausência de uma carga horária fixa como nos moldes tradicionais de trabalho e da necessidade de manter em dia a fiscalização da regularidade no cumprimento da frequência acadêmica e da matrícula semestral dos estagiários nas respectivas instituições de ensino conveniadas, implicaram em grandes desafios para a gestão de estágios no serviço público estadual durante esse período.

Por conseguinte, em observância aos efeitos da pandemia que perduraram durante o curso da vigência dos termos de compromisso de estágio e, levando-se em consideração os riscos à formação e subsistência dos estudantes pelo iminente término das atividades ao final do primeiro semestre de 2020, a Secretaria de Estado da Administração publicou a Portaria nº 988/2020 - GS/SEAD, em 18 de junho de 2020, prorrogando a vigência dos termos de compromisso de estágio dos estudantes de nível médio profissional e de nível superior cuja validade expiraria em 30 de junho do referido ano para até 31 de dezembro, com fundamento na situação excepcional de calamidade pública ocasionada pela COVID-19.

Cumprir destacar que a prorrogação da vigência dos estágios foi condicionada à manutenção do dever de apresentação da declaração semestral de matrícula, além do cumprimento das demais obrigações do estagiário previstas na Portaria nº 032/2009-SEARH, que regulamenta a oferta de estágios no Governo do Estado do Rio Grande do Norte, e em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 11.788/2008. Ademais, ao final de 2020, foi publicada a Portaria nº 2730 - GS/SEAD, em 17 de dezembro, que prorrogou a vigência dos termos de compromisso de estágio então vigentes até 30 de junho de 2021.

Assim sendo, diante dos impactos da pandemia de COVID-19 no Programa de Estágios do Governo do RN, coube ao presente trabalho mensurar a satisfação dos estagiários com termos de compromisso vigentes durante o período da pandemia (entre março de 2020 e setembro de 2021) bem como dos gestores de estágio com as atividades desenvolvidas e o acompanhamento realizado pelo Departamento de Recrutamento e Seleção (DERES/EGRN) durante esse período, a fim de proporcionar uma análise conclusiva do setor para orientar possíveis aperfeiçoamentos e melhorias contínuas nas atribuições de seleção e acompanhamento dos estágios ofertados pela administração estadual.

REFERENCIAL TEÓRICO

A trajetória das políticas públicas é descrita pelo ciclo que a acompanha do seu nascedouro como problema até a etapa de extinção. A implementação e avaliação são etapas desse ciclo que fornecem ao agente público meios para pôr



15^o CONGESP

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

30 nov - 03 dez | evento online



em funcionamento a decisão tomada e analisar o desempenho da política para corrigir distorções geradas.

Estudar a implementação, para Secchi (2013), possibilita visualizar os obstáculos e falhas da etapa e os erros anteriores à tomada de decisão, detectando problemas mal formulados, objetivos mal traçados e otimismo exagerados. Trata-se do resgate de fases anteriores para o exame dos aspectos e causas que a tornam menos efetiva.

A avaliação é um instrumento para alcançar melhores resultados e proporcionar melhor uso e controle dos recursos investidos, e fornecer dados relevantes para tornar o desenho das políticas mais consistente e a gestão pública mais eficaz (COSTA; CASTANHAR, 2003).

A avaliação de satisfação compromete-se a avaliar a atitude do usuário em relação à qualidade do atendimento que está obtendo do programa (UNICEF, 1999). Nessa perspectiva, o avaliador mensura os resultados pelo critério da experiência de atendimento do indivíduo contemplado pelo programa, reunindo elementos para aprimorar o provimento do serviço público.

Cabe destacar o controle social sobre os governos por meio da produção e divulgação de avaliações (ARRETCHE, 2001) e a nível local dos governos com a descentralização do Estado nos anos 1990, permitindo a recuperação do controle do cidadão sobre as formas de desenvolvimento em seu espaço de vida (ALMEIDA; PAULA, 2014, p. 42).

O estágio, consoante Polzin (2019), aproxima o estudante da realidade profissional, contribuindo para o seu desenvolvimento e inserção no mercado de trabalho, complementando a formação profissional conforme a área de atuação. O estagiário vivencia a integração do projeto pedagógico da graduação com a capacitação profissional em um contexto supervisionado.

Na modalidade não-obrigatória, o estágio remunera o estudante pelas atividades desenvolvidas. Todavia, quando não há efetivação para um contrato de trabalho, o aluno busca novas oportunidades de estágio em outros órgãos para manter a bolsa-auxílio mensal. Tal prática sinaliza uma vulnerabilidade que dá margem à exploração do estudante pelas partes concedentes (POLZIN; BERNARDIM, 2018).

O sentido do estágio na vida do aluno é torná-lo apto a integrar o mercado de trabalho e assumir posições condizentes com a área de formação e bagagem intelectual. Para isso, o estudante desenvolve habilidades sociais, culturais e profissionais em um espaço de trabalho supervisionado por profissionais da sua área, além da orientação do professor da instituição de ensino. Dessa forma, o estágio alcança o seu propósito pedagógico, atendendo aos preceitos da lei nacional do estágio.

RESULTADOS E DISCUSSÕES



O questionário online coletou 198 respostas entre o público-alvo da pesquisa. Desse montante, 93,9% (186) são estagiários e 6,1% (12) são gestores de estágio. Vale salientar que 25⁵ secretarias e órgãos estaduais possuem acordo de cooperação firmado com a SEAD para contratação de estagiários. Ao todo, foram gestores e estagiários de 17 órgãos que responderam ao questionário.

A elaboração do instrumento contou com três seções divididas em perguntas para os (1) estagiários, (2) gestores de estágio e (3) ambos, sendo esta a ordem de apresentação dos resultados nos parágrafos seguintes.

Acerca do início das atividades como estagiário(a), dos 186 feedbacks, 86% (160) afirmaram que não exerciam o cargo antes do início da pandemia, ao passo que 14% (26) confirmaram serem estagiários antes da pandemia. Nota-se que grande proporção dos estagiários respondentes foram contratados com a pandemia em curso, evidenciando a continuidade do programa em meio às restrições do isolamento social e adoção do formato online para continuidade das atividades essenciais.

Quando indagados sobre a transição das atividades presenciais para o meio remoto, 27,3% (9) dos estagiários responderam “Muito boa”, seguido de 27,3% (9) “Boa” e 24,2% (8) citaram “Regular”. A resposta “Ótima” saiu entre 18,2% (6) e “Péssima” por somente 3% (1).

Para os que iniciaram o estágio durante a pandemia, 39,3% (66) avaliaram como “Bom” e 24,4% (41) “Muito bom”. O “Ótimo” representou 18,5% (31), enquanto “Regular” 16,7% (28) e 1,2% (2) responderam “Péssimo”. Apesar do contexto caótico relevado pela COVID-19, o Governo do RN continuou contratando estagiários, cuja maioria avaliou positivamente o início das atividades no modelo remoto.

Alguns pontos negativos observados pelos estagiários sobre a transição para o remoto diante da pandemia no estado consistem na falta de equipamentos adequados no teletrabalho, dificultando o exercício das atividades, ausência de orientação dos servidores mais experientes, sobrecarga de trabalho, dificuldade em trabalhar em casa devido às demandas familiares, dentre outros. Os pontos positivos mais frequentes foram a flexibilidade dos horários, maior produtividade, economia com transporte público e estar na segurança do lar isolado.

Os estudantes que iniciaram o estágio em plena pandemia opinaram que a limitação de contato social, o desconhecimento do setor, a ausência de equipamentos adequados e o temor de contágio no transporte coletivo e no ambiente de trabalho foram os pontos negativos. Para eles, o lado positivo foi o melhor rendimento, aprendizado sobre o serviço público e a flexibilidade de horários.

No que toca às atividades desenvolvidas serem condizentes com a descrição no plano de atividades (PA) do estagiário, 96,2% (179) responderam

⁵ Valor referente ao mês de setembro de 2021.



15^o CONGESP

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

30 nov - 03 dez | evento online



“Sim”. Já aqueles que afirmaram “Não” são 3,8% (7) dos respondentes. Cabe aos professores orientadores da instituição de ensino, supervisores e gestores de estágio dos órgãos verificarem o teor das atividades feitas por esses estudantes para que sejam adequadas à descrição no plano de atividades.

A frequência na qual o estagiário tem contato com o supervisor foi descrita da seguinte forma: 74,2% (138) disseram “Semanalmente”, seguido por 12,4% (23) “Semestralmente”. São 9,7% (18) que responderam “Mensalmente” e 3,8% (7) que veem o seu supervisor de estágio “Quinzenalmente”. Chama a atenção as respostas semestrais, pois implicam que os supervisores apenas têm contato com os estagiários no ato de assinatura do plano de atividades para a renovação do estágio.

A demanda de atividades do estágio na visão dos próprios estagiários é “Condizente com a descrição da vaga”, segundo 77,4% (144). Para 21% (39) a demanda é “Alta” e 1,6% (3) disse ser “Baixa”. O estágio é uma prática que deve apresentar aos estudantes novos cenários para o exercício das aptidões acadêmicas e aquisição de novos conhecimentos sobre o futuro profissional. Dessa forma, a demanda alta de atividades descaracteriza a proposta do estágio, uma vez que não há equilíbrio e distinção entre os papéis de estudante e estagiário com o possível papel de empregado que possa estar sendo exercido contra a sua vontade.

Segundo 92,5% (172) dos estagiários, as atividades exercidas no estágio são condizentes com a área da sua graduação. Em contrapartida, 7,5% (14) responderam negativamente à pergunta. Nessa perspectiva, é importante prezar pela “compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso”, conforme o parágrafo III do art. 3º na lei nº 11.788/2008, para que o estagiário possa aplicar na prática a teoria obtida em sala de aula na graduação.

Relativo ao conhecimento dos estagiários sobre a lei nacional do estágio sancionada em 2008, 78,5% (146) dizem conhecê-la e 21,5% (40) afirmaram desconhecimento sobre a peça. O conteúdo da lei descreve todos os aspectos em torno do estágio, incluindo requisitos, partes envolvidas, deveres e direitos, além de servir como norte para a portaria que regulamenta o Programa de Estágio não-obrigatório no âmbito do Governo do RN.

Na seção dedicada aos gestores de estágio, a primeira questão consistiu em saber a opinião sobre a transição do trabalho presencial para o remoto. 41,7% (5) disse ter sido “Boa” e 33,3% (4) citou “Ótima”. A opção “Regular” se fez presente 16,7% (2), seguida por “Muito boa” para 8,3% (1).

Os comentários positivos dos gestores sobre a transição consistem na facilidade da adaptação graças à informatização, proteção e segurança para os estagiários contra o vírus, maior efetividade nas entregas, motivação, melhor gestão do tempo de estudo, aulas e estágio e redução de custos ao órgão. Os pontos negativos foram a dificuldade de acompanhamento e orientação no remoto, a ausência de interação com o setor e equipamentos para trabalho e comunicação



15^o CONGESP

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

30 nov - 03 dez | evento online



virtual com alguns públicos.

Sobre a presença de mudanças na forma como os estágios são geridos no órgão, 58,3% (7) disseram “Não” ter ocorrido mudanças, e 41,7% (5) responderam “Sim”. Os gestores citaram mudanças nos processos de entrevista, seleção e contratação que passaram para o formato virtual, a instalação do rodízio, maior agilidade nos processos e coleta de documentação online.

A demanda por estagiários durante a pandemia “Permaneceu inalterada” para 75% (9) dos gestores de estágio. Já 16,7% (2) disseram “Aumentou” e 8,3% (1) marcaram “Diminuiu”.

A respeito do número de vagas para estágio no órgão, 83,3% (2) citou que “Permaneceu inalterado” e segundo 16,7% (2) “Aumentou”.

Referente se o quantitativo de vagas disponíveis hoje para estagiários consegue dar conta da demanda, 83,3% (10) marcaram “Sim” e 16,7% dos gestores de estágio colocaram “Não” (2).

Ao analisar o quantitativo de vagas disponíveis nos acordos de cooperação dos órgãos antes da pandemia⁶, haviam, pelo menos, 691 vagas destinadas para estágio no governo, segundo dados do DERES. Entre março de 2020 a setembro de 2021, esse valor evoluiu para 997, evidenciando que houve aumento dos postos disponíveis para contratação de estagiários.

A avaliação dos gestores de estágio sobre os supervisores e o acompanhamento feito com os estagiários traduz-se em 83,3% (10) afirmando que os supervisores são “Presentes” e 16,7% (2) relatando que eles são “Ausentes” com sua função. O supervisor é um dos atores envolvidos na caminhada do aluno dentro do estágio, sendo o responsável por atestar a evolução educacional e profissional, a partir do acompanhamento e avaliação do desempenho do estagiário no órgão concedente.

O conhecimento dos gestores sobre a Portaria 032/2009 que regulamenta o estágio não-obrigatório mostra que 75% (9) dizem conhecer o documento e 25% (3) não conhecem o teor da portaria estadual. O desconhecimento sobre os itens contidos na portaria pode acarretar consequências no gerenciamento dos estágios dentro dos órgãos. Cabe ao DERES providenciar capacitações regulares aos gestores de estágio sobre a importância de conhecer seus parágrafos e incisos para gerenciar a atividade do estágio dentro do governo.

A terceira seção do questionário dedicada aos estagiários e gestores do estágio se iniciou questionando a comunicação com o DERES, setor que gerencia o Programa de Estágios do Governo do RN. A avaliação “Boa” veio de 38,9% (77) dos respondentes, sucedida por “Ótima” com 25,3% (50) das respostas e “Muito boa” por 20,7% (41). O “Regular” saiu em 14,1% (28) e o “Péssima” com 1% (2).

A resolução de demandas ou dúvidas encaminhadas para o DERES,

⁶ Período anterior ao mês de março de 2020.



15^o CONGESP

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

30 nov - 03 dez | evento online



segundo a opinião dos 198 respondentes, são “Sempre” resolvidas para 67,7% (134). A opção “Quase sempre” saiu em 30,8% (61) das respostas, seguido pelo “Nunca” em apenas 1,5% (3).

As informações fornecidas pelo DERES sobre o Programa de Estágio foram avaliadas por 94,4% (187) como “Esclarecedoras”. Aqueles que marcaram a opção “Incompletas” representaram 5,6% (11).

A equipe que compõe o DERES foi avaliada como “Boa” por 38,4% (76), “Ótima” com 27,3% (54), “Muito boa” para 26,8% (53), “Regular” em 7,1% (14) das respostas e “Péssima” para 0,5% (1).

Dentre as sugestões feitas pelos estagiários e gestores para melhoria da gestão do Programa de Estágio pelo DERES estão informar mais claramente sobre questões de matrícula do estagiário, direitos e deveres, selecionar melhor os estagiários para fazer as funções de acordo com o curso, flexibilização da jornada diária para 4 horas, melhorar na comunicação e divulgação a respeito das vagas ofertadas, maior agilidade na renovação e envio dos documentos.

Perguntados sobre o quão satisfeitos estão com o Programa de Estágios do Governo do RN durante a pandemia, 56,1% (111) preencheram a opção “Satisfeito”. Os “Muito satisfeito” são 41,9% (83) e os “Pouco satisfeito” fecham com 2% (4).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em meio a situação atípica do contágio em massa pela COVID-19, o programa continuou funcionando para contratar e auxiliar os estudantes que desenvolvem atividades educacionais supervisionadas no âmbito do serviço público potiguar. Embora a grande maioria do público-alvo no cerne do Programa de Estágio do Governo do RN esteja satisfeita com o atendimento durante a pandemia, ainda há questões que requerem atenção por parte do setor responsável pelo gerenciamento, com o intuito de promover um serviço mais comunicativo, elucidativo e simétrico para todos os gestores do estágio e, primordialmente, aos estagiários do Governo do Rio Grande do Norte.

REFERÊNCIAS

ALA-HARJA, M; HELGASON, S. **Em direção às melhores práticas de avaliação.** Revista do Serviço Público, Brasília, ano 51, n. 4, p. 5-60, out.-dez. 2000.



15^o CONGESP

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

30 nov - 03 dez | evento online



ALMEIDA, B. C.; PAULA, S. L. **O Papel da Avaliação de Políticas Públicas no Contexto dos Governos Locais.** Planejamento e Políticas Públicas, v. 42, p. 39-60, 2014.

ARRETCHE, Marta. **Tendências no estudo sobre avaliação.** In: RICO, E. M. (Org.). Avaliação de políticas sociais: uma questão em debate. São Paulo: Cortez; Instituto de Estudos Especiais, 2001. p. 29-39.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008.** Brasília, DF, 2008.

_____. **Avaliação de Políticas Públicas: guia prático de análise ex post.** Casa Civil da Presidência da República, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Brasília: Ipea, 2018. v. 2.

CASSAR, V. B. **Direito do trabalho.** 4. ed. Niterói: Impetus, 2010.

COSTA, F. L.; CASTANHAR, J. C. **Avaliação de programas públicos: desafios conceituais e metodológicos.** Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, v. 37, n. 5, p. 969-992, set./out. 2003.

EGRN - Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales. **Carta de Serviços ao Cidadão.** Governo do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, 2021.

POLZIN, F. R.; BERNARDIM, M. L. **Estágio não obrigatório: um estudo com universitários do curso de administração.** Revista Diálogo, n. 37, p. 83-97, 2018.

POLZIN, F. R. **O estágio obrigatório como instrumento de inserção no mercado de trabalho.** 2019. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública) - Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional – PROFIAP, Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2019.

RIO GRANDE DO NORTE. **Decreto n. 29.512, de 13 de março de 2020.** Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual. Rio Grande do Norte, Natal, 14 mar. 2020.

_____. **Decreto n. 29.513, de 13 de março de 2020.** Regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de



15^o CONGESP

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

30 nov - 03 dez | evento online



fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências. Rio Grande do Norte, Natal, 14 mar. 2020.

_____. **Decreto n. 29.548, de 22 de março de 2020.** Altera o Decreto nº 29.512, de 13 de março de 2020, para incluir novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual. Rio Grande do Norte, Natal, 22 mar. 2020.

SEAD - Secretaria de Estado da Administração. **Portaria Nº 032, de 3 de junho de 2009.** Governo do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, 2009.

_____. **Portaria Nº 988, de 18 de junho de 2020.** Governo do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, 2020.

_____. **Portaria Nº 2730, de 17 de dezembro de 2020.** Governo do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, 2020.

SECCHI, L. **Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos.** 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

UNICEF. **Guide for Monitoring and Evaluation. Making a Difference?** Nova York: UNICEF, 1999.
